



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 12 DE MARÇO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.307

DECRETO.....	PÁG. 01
INSTRUMENTO JURÍDICO.....	PÁG. 22
ERRATA.....	PÁG. 31
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 31
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 34

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 4.476.171-8/2011, **RESOLVE exonerar, a pedido, KENIA DE FATIMA RORIZ, matrícula n.º 969281-1**, do cargo de Técnico em Saúde, *Grau II, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 de maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 515, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, OTTO HELBINGEN NETO, matrícula n.º 957488**, CPF n.º 901.754.921-15, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **a partir de 16 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 543, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, II; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Francisco Chagas Cardoso e Guilherme Cardoso Mota**, companheiro e filho, respectivamente, da ex-servidora **Maria Ilene Mota Gomes, matrícula n.º 72583-01.**

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 4.143,32** (quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 4.545.592-1/2011.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 550, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º. 550/2012

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	A partir de:
46442326	André Ricardo Konig Guebert	1011600-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	10/10/2011
45666051	Cassia de Castro Leite	593290-01	Funcionário Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2011
46581466	Daniel Aparecido Sant'Ana Rosa	1028316-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	22/11/2011
47197651	Diego Tarly Ferreira Nascimento	802417-01	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	13/01/2012
43711831	Dionismar Lemos de Sousa	756555-03	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	02/03/2011
46210956	Elisangela do Nascimento Rodrigues	1067621-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	19/10/2011
46353561	Fabiane Oliveira Santos Dias	682888-01	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	02	B	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2011
44114771	Francineide Maia Guedes Xavier	698644-02	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	21/03/2011
46200632	Gleiviane Nava do Nascimento	1107380-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	04/10/2011
44485133	Helen Cristina Ferreira dos Santos Tibúrcio	907642-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	07/04/2011
45603440	Helia Maria Rosa Silva	451525-01	Profissional de Educação	II	D	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2011
47062845	Isamara Gasparotti	709891-04	Analista em Assuntos Sociais	I	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/01/2012
46172914	Ítala Sandra França Sousa	630390-01	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	02	B	Secretaria Municipal de Educação	15/03/2011
46389310	Janaina Perandini Barini Locateli	1076191-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	04/11/2011
46250621	Janaina Vieira da Silva	918172-01	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	23/10/2011
46064933	João Paulo Soares Carvalho	1056409-02	Profissional de Educação	III	A	Secretaria Municipal de Educação	29/09/2011
46390733	Juliane Lacerda Mendes	952702-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	01/11/2011
45609278	Luciene de Souza	648655-01	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	02	B	Secretaria Municipal de Educação	24/02/2011
46135351	Marcella Ferrari Palmeira	899003-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	03/10/2011
46078454	Maria Aparecida Lemes de Freitas Araújo	588601-01	Profissional de Educação	II	D	Secretaria Municipal de Educação	03/10/2011
43700561	Maria Ermitas Insuela Garcia e Silva	192570-01	Profissional de Educação	II	E	Secretaria Municipal de Educação	21/11/2011
45688313	Maria Marly Taveira Silva	632279-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	04/05/2011
45457826	Marta da Silva Bandeira Costa	597716-01	Funcionário Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	16/02/2011
45529827	Paulo Roberto Fernandes de Souza	863831-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2011
43821181	Ramon de Sá Amaral	860832-02	Profissional de Educação	II	B	Secretaria Municipal de Educação	14/03/2011
44817284	Rodolfo Henrique Silva Brasil	909807-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	25/05/2011
43785478	Rosângela Cesário Cândido	1065017-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	25/02/2011
45649661	Rubianne Aparecida de Oliveira Lourenço	592692-01	Funcionário Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação	28/02/2011
44234971	Sandra Telles Reis	445550-01	Auxiliar em Saúde	I	D	Secretaria Municipal de Saúde	15/04/2011
44360799	Sejanna Mamedes Israel Caiado Murcy	605387-03	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2011
45671496	Simone Rames Abrahão Basílio da Costa	528323-03	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	04/08/2011
45586910	Telma dos Santos Senna	630071-01	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	01	B	Secretaria Municipal de Educação	17/02/2011
45249735	Zilda Salvatini Spoladore	590320-01	Funcionário Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 551, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.583.087-0/2011, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar MARIA LUIZA DA SILVEIRA, matrícula n.º 1085379-01**, do cargo de *Técnico em Saúde, Grau II, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 17 de maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 552, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.465.222-6/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **AMANDA BRAGA DOS SANTOS, matrícula n.º 1008714-1**, do cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 08 de março de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 553, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.458.848-0/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **EDSON LUIZ CARVALHO LAROZZI FILHO, matrícula n.º 1020161-1**, do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 17 de maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 554, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.517.858-7/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, XVII, c/c os arts. 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **ANDERSON COSTA DA SILVA, matrícula n.º 972169-2**, do cargo de *Profissional de Educação, Classe II, Padrão "A"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 08 de maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 556, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Retifica o Decreto n.º 3.810, de 26 de dezembro de 2011, na parte relativa à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo n.º 4.526.172-7/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída do Decreto n.º 3.810, de 26 de dezembro de 2011, a servidora **Maria do Rosário Ferreira de Moura, matrícula n.º 077160-01**, considerando que a servidora em epígrafe consta do Decreto n.º 3.808, de 26 de dezembro de 2011, de igual fundamento, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 560, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **FLÁVIO YUAÇA, matrícula n.º 166464**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de fevereiro de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 561, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO, matrícula n.º 370843**, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de fevereiro de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 562, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA, matrícula n.º 781746**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de fevereiro de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 563, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RICARDO WAGNER DE CARVALHO**, matrícula n.º 167452, lotado na Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de fevereiro de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 564, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.727.310-2/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **ROSANE MARIA**

BARRETO MADUREIRA TEODORO, matrícula n.º 511757, CPF n.º 269.070.701-20 lotada no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Luciano Pedroso, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 565, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.707.317-1/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **ARLETE MARIA DE SOUZA**, matrícula n.º 344117, CPF n.º 234.411.941-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado de Saúde, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPISM- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 566, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.744.760-7/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **SORAIA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula n.º 875732, CPF n.º 008.911.671-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Ba, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPISM- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 567, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.746.719-5/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **TALITA AMÉLIA DE SOUZA BORGES**, matrícula n.º 887064, CPF n.º 694.361.261-15, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, **durante o exercício de 2012**, com

todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 568, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.721.581-1/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor **WANDERLEY TAVARES LIRA**, matrícula n.º 868787, CPF n.º 001.318.991-39, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Departamento Estadual de Trânsito, **durante o exercício de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPISM- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 572, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.569.701-1/2011, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 2572, de 09 de agosto de 2011*, que exonerou **LINDOMAR PEREIRA CARDOSO**, matrícula nº 266795-3, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, da função de Cadastrador, com lotação na Diretoria da Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal de Finanças, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 03 de junho de 2011**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 574, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.356.611-3/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, IX, XII, XV, XIX e XXI, c/c o art. 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia *demitir, por atribuir a outro servidor funções ou atividades estranhas às do cargo ou função que ocupa; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor; bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições e agir com improbidade administrativa*, o servidor **ALDEMIR NOGUEIRADOS SANTOS**, matrícula n.º 181323-3, do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "D", lotado na Agência Municipal de Obras, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 575, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Processos n.ºs 4.190.360-1/2010 e 4.147.382-7/2010, **RESOLVE**, com fulcro nos arts. 141, incisos II, III, IX, X e 142, incisos XII, XVII, XXI, c/c os arts. 151, III e 156, I e II, todos da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; abandonar o cargo e agir com improbidade administrativa*, a servidora **BENEDITA MARIA DE JESUS MARTINS**, matrícula n.º 674621-2, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 576, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **PAULO ROBERTO GARCES CHADUD**, matrícula n.º 530123, CPF n.º 790.076.781-91, do cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 577, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar NEUSA ALVES PINHEIRO, matrícula nº 1067508**, CPF: 448.883.681-04, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 578, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar WILSON PEREIRA FILHO, matrícula nº 257303**, CPF: 597.136.667-04, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 579, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar NIVALDO DOS SANTOS, matrícula nº 253332**, CPF nº 336.275.761-87, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-6*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 580, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 217964**, CPF nº 335.423.411-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-6*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, para promover a relação institucional entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil organizada, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 582, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** autorizar **GLÁUCIA MARIA DA CUNHA E SILVA SOUZA**, matrícula n.º 1032801 e **MILLA ROSA PEIXOTO**, matrícula n.º 738735, lotadas no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 05 e 06 de março de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), sendo **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) para a primeira e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para a última, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 583, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA**, matrícula n.º 1110985, CPF n.º 017.535.898-27, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a empreender viagem à Cidade de Cuiabá - MT, no período de 07 a 10 de março de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 584, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RUITER PIRES NEIVA**, matrícula n.º 786020, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de março de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 585, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **MARIALUIZA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula n.º 615994, CPF: 294.950.911-87, do cargo, em comissão, de *Supervisora Técnica do CIAMS Urias Magalhães*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 586, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WILLIAN DE ASSUNÇÃO SILVA QUEIROZ, matrícula n.º 942081**, CPF n.º 008.178.361-28, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, símbolo DAI-5*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e **designar MARIA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula n.º 615994**, CPF: 294.950.911-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 10 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 587, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 126, de 10 de janeiro de 2011**, que nomeou **ROBERTO RICARDO DE SOUZA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 588, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE dispensar ARLETE COIMBRA DE ABREU, matrícula n.º 17485**, CPF n.º 320.748.911-72, da função de confiança de *Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 16 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 589, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, SUELY DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 555053**, CPF n.º 144.210.892-49, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 31 de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 590, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs 7.771, de 29 de dezembro de 1997, 7.856, de 21 de dezembro de 1998 e 8.369, de 22 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensadas da representação do Poder

Executivo junto ao Conselho Municipal de Educação, as Conselheiras:

- I - Ampara Ferreira de Barros Paiva - **Titular**;
II - Maria Rachel Leone Furtado - **Titular**.

Art. 2º Ficam designados para compor o referido Conselho como representantes do Poder Executivo, dando continuidade ao mandato das Conselheiras ora mencionadas, os seguintes membros:

- I - Antônio de Lima Magalhães - **Titular**;
II - Anderson Gonçalves da Silva - **Titular**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 591, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 570710**, CPF nº 845.142.561-53, para exercer a função de confiança, de *Chefe da Divisão de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, símbolo DAI-5*, da Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação **a partir de 1º de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 593, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SELMA LEITE DA SILVA, matrícula nº. 342114**, CPF nº 860.483.171-15, para exercer a função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Jardins do Cerrado VI, símbolo FGSG-IV*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 10 de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 595, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MARILZA CHAVEIRO DE JESUS, matrícula nº. 463841**, CPF nº 520.070.061-20, para exercer a função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, símbolo FGSG-IV*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 596, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE dispensar SUELY MIRANDA, matrícula n.º 354279**, CPF n.º 719.406.506-15, da função de confiança de *Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vera Cruz II, símbolo DAI-5*, do Departamento de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e *designar ALVARINDA DE SOUZA PÓVOA, matrícula n.º 105600*, CPF n.º 486.067.661-00, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 08 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 597, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar UBIRATAN DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula n.º 1032232**, CPF: 509.762.141-72, da função de confiança de *Motorista do Secretário, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 598, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CLÁUDIO DO AMARAL PEDROZO, matrícula n.º 863360**, CPF n.º 898.751.841-87, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Gestão Territorial, símbolo DAI-5*, do

Departamento de Gestão do Plano Diretor, da Diretoria de Planejamento, Gestão e Coordenação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e *designar CLÉSIA DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula n.º 665711*, CPF n.º 940.501.551-68, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 600, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar VIVIANE ALMEIDA BASTOS, matrícula n.º 709310**, CPF n.º 817.612.101-06, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Análise e Licenciamento de Edificações, símbolo DAI-5*, do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Ordenamento e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo SEPLAM, e *designar ADRIANA FIGUEIREDO CARVALHO, matrícula n.º 860492*, CPF n.º 002.087.581-94, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 601, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE dispensar JANAMAINA COSTA BEZERRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 695718, CPF nº 850.186.431-53, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Análise de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto*, símbolo DAI-5, do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Ordenamento e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo SEPLAM, e *designar VIVIANE ALMEIDA BASTOS*, matrícula nº 709310, CPF nº 817.612.101-06, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 602, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar FLORISVALDO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 91332, CPF nº 355.499.201-15, da função de confiança de *Agente Recadastrador*, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, e *designar JANAMAINA COSTA BEZERRA DE AZEVEDO*, matrícula nº 695718, CPF nº 850.186.431-53, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 603, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, matrícula n.º 96938, CPF: 170.071.781-20, do cargo, em comissão, de *Diretora de Planejamento, Gestão e Coordenação*, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **a partir 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 604, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MAGALI TEIXEIRA DAHER**, matrícula n.º 97292, CPF: 198.275.391-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Planejamento, Gestão e Coordenação*, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **a partir 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 605, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUIS FILIPE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1104357, CPF nº 014.213.841-08, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir de 1º de fevereiro de**

2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 606, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA, matrícula n.º 410268**, CPF nº 837.220.846-87, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 607, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ELIETE DO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula n.º 219517**, CPF nº 347.982.501-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 608, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar NÉVITON DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 443077**, CPF nº 896.257.901-44, do cargo, em comissão, de *Chefe de Naípe, símbolo OSCN*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 609, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RODRIGO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 499366**, CPF nº 891.406.721-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Naípe, símbolo OSCN*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 610, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº. 8476, de 30 de agosto de 2006, **RESOLVE exonerar** o pessoal abaixo relacionado do cargo, em comissão, de *Assessor de Musicalidade, símbolo CC-4*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012:**

Nome	Matrícula	CPF Nº
THIAGO FRANCO	1111426	067.056.026-00
RENATO MORAIS FERNANDES	1095781	040.146.591-86

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 611, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, SHANTE ANTUNES CABRAL, matrícula nº 1050346**, CPF nº 064.857.576-43, do cargo, em comissão, de *Músico I, símbolo OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 612, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ISAAC GONÇALVES RAIMUNDO, matrícula nº 1087010**, CPF nº 334.804.648-31, do cargo, em comissão, de *Músico II, símbolo OSM-II*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 613, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUANA DE SALLES PENTEADO, matrícula nº 1050338**, CPF nº 043.452.729-71, do cargo, em comissão, de *Músico III, símbolo OSM-III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 614, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar o pessoal abaixo relacionado do cargo, em comissão, de *Músico III, símbolo OSM-III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012:**

Nome	Matrícula	CPF
IGOR VIANA MONTEIRO	1082191	047.773.824-94
EMERSON VINICIUS DA SILVA	1050478	032.574.201-45

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 615, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº. 8476, de 30 de agosto de 2006, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Musicalidade, símbolo CC-4*, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de

Cultura, **a partir de 1º de março de 2012:**

Nome	Matrícula	CPF Nº
ADENILSON SANTANA DOS SANTOS	683094	905.640.221-87
EMERSON VINICIUS DA SILVA	1050478	032.574.201-45

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 616, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de *Músico I, símbolo OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012:**

Nome	Matrícula	CPF
ISAAC GONÇALVES RAIMUNDO	1087010	334.804.648-31
NÉVITON DE OLIVEIRA COSTA	443077	896.257.901-44

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 617, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear IGOR VIANA MONTEIRO**, matrícula nº **1082191**, CPF nº 047.773.824-94, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico II, símbolo OSM-II*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 618, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DIEGO SILVA PINTO**, CPF nº 087.959.236-24, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico III, símbolo OSM-III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 619, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado** para exercer o cargo, em comissão, de *Músico III, símbolo OSM-III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º**

de março de 2012:

Nome	Matrícula	CPF
THIAGO FRANCO	1111426	067.056.026-00
RENATO MORAIS FERNANDES	1095781	040.146.591-86

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 620, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DALMIR BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **502553**, CPF nº 377.480.251-34, da função de confiança de *Motorista do Procurador, símbolo DAI-3*, da Procuradoria Geral do Município, e *designar GERALDO LUZIA DE SOUSA DIAS*, matrícula nº **112488**, CPF nº 191.014.491-68, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 621, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LUIZ ANTONIO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº **27308**, CPF nº 371.057.791-87, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3*, do Departamento Administrativo, da Procuradoria Geral do Município, e *designar DALMIR BATISTA DA SILVA*, matrícula nº **502553**,

CPF nº 377.480.251-34, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 622, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA, matrícula nº 5533**, CPF nº 002.774.441-87, do cargo, em comissão, de *Procurador do Patrimônio Imobiliário, símbolo DAS-5*, da Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 623, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, matrícula nº 96938**, CPF nº 170.071.781-20, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador do Patrimônio Imobiliário, símbolo DAS-5, da Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 624, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARQUEZ CAETANO DA SILVA, matrícula n.º 411426**, CPF nº 771.875.201-15, da função de confiança de *Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3*, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, **a partir de 1º de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 625, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0018/2012, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **redistribuir** o servidor **JOÃO LOURENÇO RODRIGUES, matrícula n.º 12874-1**, CPF nº 278540941-87, Motorista, Grau 6, Referência "I", da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, **a partir de 06 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 626, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0019/2012, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **SELMA OLIVEIRA GOMES, matrícula n.º 898350-1**, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "B", da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a **partir de 1º de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 627, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **SHEILA BASÍLIO DOS SANTOS, matrícula n.º 1031309, CPF n.º 830.757.391-20**, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a **partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 628, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **JAQUELINE CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 841498, CPF n.º 016.454.701-05**, Agente Administrativo, Nível II, Referência "A", da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde, a **partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 629, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **BELCHIOR FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 231304, CPF n.º 355.292.291-15**, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "A", da Secretaria Municipal de Saúde para a Agência Municipal do Meio Ambiente, a **partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 630, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA DAS DORES VILELA**, matrícula n.º 891703, CPF n.º 092.415.231-15, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "B", do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 632, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **GABRIELA BARBALHO DE QUEIROZ SILVA**, matrícula n.º 1108107, CPF n.º 010.027.681-44, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3*, símbolo *CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 633, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **LOANA TRINDADE MENDES**, matrícula n.º 361704, CPF n.º 864.698.191-68, do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 635, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dagmar Rosa da Silva**, matrícula n.º 48801-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", por ter implementado os requisitos para aposentadoria

especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.743,28** (mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), **Quinquênios (05): R\$ 871,64** (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 348,65** (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.299.987-3/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 636, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Dilson Pereira da Silva, matrícula n.º 46361-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.486,56** (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.091,94** (dois mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 1.045,96** (hum mil quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.sº 1.690-028-1/2000 e 4.251.137-4/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 637, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, incisos IV e VII, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ilka Maria Galvão, matrícula n.º 194336-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "E", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 3.440,03** (três mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.187.864-9/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

INSTRUMENTO JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Cândida Alves Moraes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1714820 SSP-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 402.746.161-49, residente e domiciliado(a) na Rua 10 Quadra 07, Lote 11, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 07, Lote 11, do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 11, na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 07, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 11		173,47m²
Frente para	Rua 10	12,63m
Fundo confrontando com	Lote 14	5,75+5,66m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 10	15,25m
Lado Direito confrontando com	Lote 13	13,69m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (à)

CONCESSIONÁRIO (A), o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negociai, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLAUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da lei municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011,

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo se indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a)

CONCESSIONÁRIO (A):

I- der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida Clausula Segunda da presente Concessão;

II- der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III- transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV- descumprir qualquer cláusula da Presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA.

Não importará tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.


A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA DÉCIMA.

Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 28 dias do mês de novembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador

Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado: **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Daniela Sebastiana de Oliveira Mazuqueli dos Santos brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 3834579 2º Via SPTC-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 996.189.981-87, residente e domiciliado(a) na Rua 10, Quadra 08, Lote 04, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 08 Lote 04 do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 04, na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 08, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 04		150,62m²
Frente para	Rua 10	1,61+6,04m
Fundo confrontando com	Lote 05	5,88+2,06m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 03	20,54m
Lado Direito confrontando com	Lote 05	19,06m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (á) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que

venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**:

I- der o imóvel concedido diversa estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II- der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização **CONCEDENTE**;

IV- descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

CLAUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência


no registro imobiliário competente

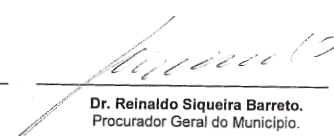
CLÁUSULA DÉCIMA.

Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9 Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382. portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20 portador Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado o **CONCEDENTE**; e de outro lado, Denilson Ferreira dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2292181 DGPC-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 413.432.471-87 domiciliado(a) na Rua 13 Quadra 16, Lote 04, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834 22 de julho de 2009 Lei Federal nº julho nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme

cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 13, Quadra 16, Lote 04 do assentamento habitacional denominado "JARDIM GOIÁS - ÁREA I", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 04 na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 13 Quadra 16, no desmembramento **Jardim Goiás- AREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 04		136,22m²
Frente para	Rua 13	5,42+4,82m
Fundo confrontando com	Lote 05	14,47m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 03	10,02m
Lado Direito confrontando com	Rua 14	6,72m
Chanfro		7,63m

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos, meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais)

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário

competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normalização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**:

I- der o imóvel concedido destinação diversa data estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II- der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III- transferir a terceiros, a qualquer título, imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV- descumprir qualquer Cláusula da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácida alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA DÉCIMA.

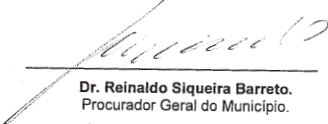
Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas

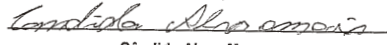
disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2012, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Esther Willian Alvarenga Queiroz Borges, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1665560 DGPCGO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 394.589.461-15, Mariana Queiroz Borges, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5254367 SSP-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 037.333.241-61, residentes e domiciliados(as) na Rua 05 Quadra 07, Lote 06, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei

Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua **05**, Quadra **07**, Lote **06**, do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 06 na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 05 Quadra 07, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 06		304,00m²
Frente para	Rua 05	13,57m
Fundo confrontando com	Lote 07	19,05m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 05	17,72m
Lado Direito confrontando com	Rua 06	14,04m
Chanfro		4,52m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (á) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negociai, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**:

I. der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II. der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III. transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV. descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente a rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

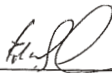
CLÁUSULA DÉCIMA.

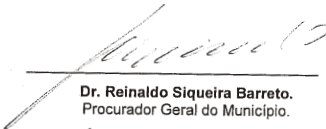
Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.


E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento

jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira,
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto,
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Felipe Eduardo de Souza Duarte, brasileira(o), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6010343 SSPGO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 003.184.092-24, **KLEICY DE MORAES ALVES**, brasileira(o), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4353767 SPTC-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 725.883.061-87, residentes e domiciliados(as) na Rua 05 Quadra 11, Lote 02, **Jardim Goiás -ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O CONCEDENTE tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua **05**, Quadra **11**, Lote **02**, do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado

em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 02 na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 05 Quadra 11, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 02		337,99m²
Frente para	Rua 05	16,07m
Fundo confrontando com	Lote 06 e 11	15,36m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 1 e 12	11,90+7,80m
Lado Direito confrontando com	Lote 03	23,23m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que, venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão,

independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a)

CONCESSIONÁRIO (A):

I-der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II- der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial

III-transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do

CONCEDENTE;

IV-descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tática alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente a resilição contratual prevista na Cláusula Sétima.


CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.,

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado

o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Klaucio de Moraes Alves, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4353804 SPTC-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 002.267.881-64, residente e domiciliado(a) na Rua 10, Quadra 07, Lote 13, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 07, Lote 13, do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 13, na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 07, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 13		83,41m²
Frente para	Rua 10	6,71m
Fundo confrontando com	Lote 14	5,80m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 12	13,69m
Lado Direito confrontando com	Lote 14	13,04m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (á) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno

descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**;

I-der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II-der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III-transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV-descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.


A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência

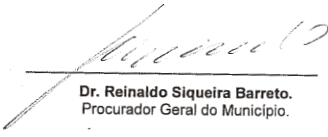
no registro imobiliário competente.


Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Márcia Cardoso de Lima, brasileiro(o), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4266236 DGPC-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 911.977.751-53 domiciliado(a) na Rua 17 Quadra 15, Lote 19, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto

desta concessão, sito à Rua 17, Quadra 15, Lote 19, do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 19, na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 17, Quadra 15, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 19		104,16m²
Frente para	Rua 17	4,11+4,81m
Fundo confrontando com	Lote 02	8,29m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 03	10,97m
Lado Direito confrontando com	Lote 20	8,98+3,73m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote do terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso, do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos, e tributários que venham a incidir sobre, o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os

direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a)

CONCESSIONÁRIO (A):

I-der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II-der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao Uso exclusivamente residencial;

III-transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do, **CONCEDENTE**;

IV- descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente: a rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.


A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

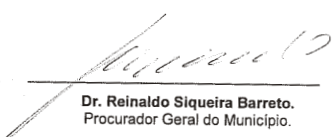
CLÁUSULA DÉCIMA.

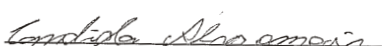
Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram

Município de Goiânia.
Concedente.


Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
Prefeito de Goiânia.


Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.
Procurador Geral do Município.


Cândida Alves Moraes
Concessionário(a)

ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ERRATA AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A -SANEAGO

No Ato de Inexigibilidade de Licitação em referência, onde se lê "GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012", leia-se "GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2012".

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ERRATA AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS- CELG

No Ato de Inexigibilidade de Licitação em referência, onde se lê "GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012", leia-se "GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2012".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.016/2012

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO - COMURG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº. 002/2009, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial do Município, para tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto ao Departamento de Pessoal desta empresa na Avenida Nazareno, Roriz, nº. 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe - se que, a relação de documentos encontra-se afixada no mural desta Companhia e disponibilizada no site <http://www.goiania.go.gov.br>

Dia : 14.03.12, das 08 às 18 horas.

Cargo: Trabalhador nos Serviços. de Coleta, de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas - TLP.

Class.	Candidato (a)	IDENTIDADE	
2.924	GUIOMAR BARBOSA CUNHA	687506SSP	3957584DGP
2.925	CARLOS BARBOSA DA SILVA	5202911SSPGO	889805SSPGO
2.926	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	2167934SSPGO	1277768SSPGO
2.927	FRANCISCO CAMILO DA SILVA	4685591DGP	1605903SSPII
2.928	THIAGO SILVA COELHO	5460414GOIAS	4859332DGP
2.929	JOAO BATISTA CEZARIO DA SILVA	5062644SPTCGO	365699SSPGO
2.930	ANTONIO LOPES VIEIRA	1861185DGP	10387951SSPMT
2.931	JOSE ALBINO DA SILVA JUNIOR	4037487SSPGO	4812996DGP
2.932	ANTONIO ROSA SANTANA	2472273SSP	551599SSPMT
2.933	REGINALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2169842SSPGO	4544052GEG
2.934	EVERTON CANDIDO DA SILVA	4586948SSPGO	4267645SSPGO
2.935	NERCILIO SANTOS DE JESUS	3113392SSPGO	3344162DGP
2.936	GUSTAVO LEITE BARBOSA	4375463SSPGO	3367841SSPGO
2.937	EDIPO OLIVEIRA PINHEIRO	4934038DGP	3662424SSPGO
2.938	CARLOS ANTONIO SOARES	1176622DGP	4915358DGP
2.939	ORION DIVINO SANTOS DE MORAIS	3265599SSPGO	3892309SSPGO
2.940	EMIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	3494581SSPPA	4544069SPT
2.941	JUNIOR CESAR ALVES	4592814SSPGO	4377724SSPGO
2.942	RAIMUNDO NONATO C ALDAS DE LIMA	2056634SSPGO	5082169SPT
2.943	EDMAR ANTONIO DE MORAIS	3706239SSPGO	2764917SSPPA
2.944	JOSUE CORDEIRO DAS NEVES	620428SEJSPTO	4435306DGP
2.945	ISRAEL FRANCISCO RAMOS	5485076DGP	3859044SPPGO
2.946	ALEXANDRE MOREIRA DE MELO	4443122SPT	1426930SSPGO
2.947	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	5401444SSPGO	4925893SSPGO
2.948	DOMINGOS JOSE NOGUEIRA	4955041SSPGO	1967350DGP
2.949	DIVINO BUENO FERNANDES	2729331SSPGO	3445429DGP
2.950	ARQUIMEDES ALVES NUNES	5078901SSPG	4587295DGP
2.951	ROGERIO GONZAGA DE OLIVEIRA	4304196SPT	1693232SSPGO
2.952	EMAMUEL DIEGO VIEIRA LEITE	4592948DGP	5110077SFC
2.953	BENEDITO FABIANO DOS REIS	1422780SSPGO	5075133SSPGO
2.954	GILSON DA SILVA PEREIRA 181	25962DGP	1713404SPT
2.955	LEILSON ALEXANDRE MORAIS	3300332PC	3647537DGP
2.956	LUZIENE VIEIRA DA COSTA MELO	5772696SSPGO	4008908DGP
2.957	LINDOMAR PEREIRA DE MELO	4170227DGP	3400802SSPGO
2.958	SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA	21470410SSPGO	3179439SSSPGO
2.959	MARCELO ALEXANDRE DE SOUZA	3144092DGP	4969828DGP
2.960	ALINE CRISTINA DA SILVA	5138900SPT	4998343DGP
2.961	GEDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	5056543SPT	1640386SSPGO
2.962	ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA	33623565180430	3902794SSP
2.963	DOMINGOS DE JESUS MACHADO	1707788SSPGO	4549377SSPG
2.964	MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO	3794310SSPGO	2931153SSPGO
2.965	VALDO PEREIRA DOS REIS	3350398SSPGO	4580695DGP
2.966	JOAO JOAQUIM DA SILVA	14335153176053	4674320DGP
2.967	LEONDENIZ PEREIRA BRITO	3479591SSPGO	2147667SSPGO
2.968	REJANE RODRIGUES DA SILVA	4141357DGP	4621593SSPIGO
2.969	SABINO SOARES DE ARAUJO	3694689SSP	1750652SSPGO
2.970	PAULO CESAR CAVALCANTE DE LIMA	4562777DGP	5623030SSP
2.971	DIVINO HEMENEGILDO DA SILVA	2558771SSPGO	3571242SSP
2.972	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	1254392SSPGO	5303976DGP
2.973	EMERSON DE SOUZA	3385720SSPGO	713944960SSPMA
2.974	MARCOS VINICIUS DE BRITO ALCANTARA	2158084SSPGO	5462987SPT
2.975	ALDECIR RODRIGUES	3960898DGP	5217148SSPGO
2.976	PAULO HENRIQUE GUILHERME DE MELO	002433758SETCP	523339720SSPSP
2.977	HUDSON NELLY RODRIGUES	4976174DGP	5287243SPT
2.978	RONALDO JOSE PEREIRA CASSIMIRO	2073882SSPGO	4728951DGP
2.979	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	5235389SDPC	10025384SSPMG
2.980	SEBASTIAO CARLOS ALVES DE SOUZA	3688522SPT	3177421SSPGO
2.981	CRISTIANO MENDES CARVALHO	4596743GOIAS	1816372SSP
2.982	LEONARDO DE SOUSA	4677385 VIA	3893846DGP
2.983	EDIVALDO DA MOTA BARBOSA	08184806SSPGO	10904395SSPMT
2.984	GUSTAVO SILVEIRA LOPES		2271216SSP
2.985	OROZIMBO FREITAS MARTINS		2721216SSP
2.986	SUELCO DA COSTA		2271216SSP
2.987	SILVAN MARQUES DA SILVA		2271216SSP
2.988	DANILO JOSE DOURADO		2271216SSP
2.989	WANDERLEY VITORINO DOS SANTOS		2271216SSP
2.990	JOSE DIVINO LIMA LUZ		2271216SSP
2.991	SUNAMITA DA SILVA LIMA		2271216SSP
2.992	DILMA APARECIDA LUCAS		2271216SSP
2.993	ANDREIA CRUVINEL DOS SANTOS		2271216SSP
2.994	ROBERTO FERNANDES CUNHA		2271216SSP
2.995	WILSON ANTONIO DA SILVA		2271216SSP
2.996	ISMAEL ALVES RIBEIRO		2271216SSP
2.997	WELLINGTON RODRIGUES DE SOUZA		2271216SSP
2.998	TEOFILO FARIA DOS SANTOS		2271216SSP
2.999	VALDIVINO ANTONIO DA SILVA		2271216SSP
3.000	LEANDRO SOARES TAVARES		2271216SSP
3.001	WILLIAN SILVA DE JESUS		2271216SSP
3.002	DENES PEREIRA RODRIGUES		2271216SSP
3.003	TEREZA DE SOUZA NEGRAO		2271216SSP
3.004	RONALDO DE FRANCA SILVA		2271216SSP
3.005	MARCIANO JOSE DE MACENO		2271216SSP
3.006	ELIAS VIEIRA DA SILVA		2271216SSP
3.007	THIAGO XAVIER MARTINS DA SILVA		2271216SSP
3.008	SILON ALBERTO DE MELO		2271216SSP
3.009	JUAREZ VALDIVINO CARDOSO		2271216SSP
3.010	ROSANE SANTOS DE JESUS		2271216SSP
3.011	DEUSIMAR APARECIDO DE MORAIS		2271216SSP
3.012	WILSON BICUDO DA ROCHA		2271216SSP
3.013	FERNANDO MARQUES DE FREITAS		2271216SSP
3.014	DENIVALDO VARGAS DE SANTANA		2271216SSP
3.015	ALEXANDRE DE PAULO MACHADO		2271216SSP
3.016	HELIO JESUS DE SOUZA		2271216SSP
3.017	DANIEL BARBOSA CAVALCANTE		2271216SSP
3.018	FLORISVALDO SOARES DA SILVA		2271216SSP
3.019	EMERSON CARLOS DE SOUZA		2271216SSP
3.020	PRISCILLA BATISTA COZARIO		2271216SSP
3.021	MARCIONE BATISTA DOS SANTOS		2271216SSP
3.022	MARCOS PAULINO BATISTA		2271216SSP
3.023	PAULO AUGUSTO RODRIGUES		2271216SSP
3.024	JOSE EVANGELISTA JUNQUEIRA		2271216SSP
3.025	NILTON DA SILVA PEREIRA		2271216SSP
3.026	LAERCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR		2271216SSP
3.027	VICENTE PAULO PEREIRA		2271216SSP
3.028	CRISTIANO XAVIER RIBEIRO		2271216SSP
3.029	JOSE DO CARMO ARAUJO		2271216SSP
3.030	WILLIAM ALVES DA SILVA		2271216SSP
3.031	ANTONIO CARLOS DIAS ESCOLASTICO		2271216SSP
3.032	MARCELINO DOURADO DE GOUVEIA		2271216SSP
3.033	JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA		2271216SSP
3.034	MOZANAEL ROSA PINTO		2271216SSP
3.035	JOAO PAULO DA COSTA		2271216SSP
3.036	JOSE IVANALDO BARBOSA DE ARAUJO		2271216SSP
3.037	ARNALDO BATISTA DOS SANTOS		2271216SSP
3.038	EVERSON LUIZ GOMES		2271216SSP
3.039	EDIMAR CANDIDO DA SILVA		2271216SSP
3.040	GLAUCIO FERREIRA MORAIS		2271216SSP
3.041	IZIDORIO MARCIO DA SILVA		2271216SSP
3.042	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA		2271216SSP
3.043	JERONIMO SANTOS DE ARAUJO		2271216SSP
3.044	WELITON GONAL VESVIEIRA		2271216SSP
3.045	JEOVANY CESAR GARCIA DA SILVA		2271216SSP
3.046	OTAVIO JOSE SIRINO		2271216SSP
3.047	PEDRO DE SOUSA SILVA		2271216SSP
3.048	EDSON SANTOS DE OLIVEIRA		2271216SSP
3.049	EDUARDO DE SOUSA		2271216SSP
3.050	ANTONIO DE SOUSA FERNANDES		2271216SSP
3.051	JORCELINO MATOS RODRIGUES		2271216SSP
3.052	EZIO BERNARDES DE SALES		2271216SSP
3.053	FABIANO FARIA ROSA		2271216SSP
3.054	LUCAS FERNANDES DE AGUIAR		2271216SSP

3.055	FAGNO MARTINS BATISTA	4828057DGPCCGO
3.056	GENIVAL DE ARAUJO DE ANDRADE	1110300SSSPGO
3.057	JOSENILTON SILVA DUARTE	0305046620060SSPMA
3.058	AILTON CESAR DE OLIVEIRA	1756592SSSPGO
3.059	FRANK FIALHO MENEGHESSO	5227532SPTC
3.060	JOSIVALDO DE OLIVEIRA PAES	4410242DGPCCGO
3.061	WILSON PEREIRA RODRIGUES	3864112SSSPGO
3.062	LEONARDO CAVALCANTE MONTELO	1597296SSSPGO
3.063	PEDRO DA CUNHA NETO	3740189DGPCCGO
3.064	FABRICIO FELIPE PEREIRA	1988516SSPRN
3.065	LEANDRO QUINTILIANO PEREIRA	3240239DGPCCGO
3.066	ANANIAS PEREIRA DO SANTOS	13344468DGPCCGO
3.067	IRAIDES RIBEIRO DOS SANTOS	1486258DGPCCGO
3.068	GENESIO RIBEIRO DA SILVA	2309043SSSPGO
3.069	ELISLEY PEREIRA	3832797DGPCCGO
3.070	EURICO PEREIRA DA SILVA	4306498DGPCCGO
3.071	JHONATHAN SANTANA DE MORAES	5485573SSSPGO
3.072	JODSON OLIVEIRA MACEDO	4581390SSPDF
3.073	JOAO LUCIANO VIEIRA DA COSTA	3421980DGPCCGO
3.074	ELIVAN SOUZA DE MELO	619654SSPTO
3.075	JURACIR FERREIRA DOS SANTOS	2158520SSSPGO
3.076	BENEDITO FARRAPO DE AGUIAR	1114948SSPDF
3.077	TERCIO CARRIJO RODRIGUES	3479923SSSPGO
3.078	ANTONIO JOSE CANDIDO DA SILVA	1508944DGPCCGO
3.079	RODRIGO BATISTA PEREIRA DA SILVA	4141141SPTCCGO
3.080	WALLACE PEREIRA CARDOSO	3891318DGPCCGO
3.081	EDIVALDO GOMES RODRIGUES	1454773SSSPGO
3.082	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	4585554DGPCCGO
3.083	GERALDO DE MORAIS	1129160SSSPGO
3.084	CARLOS GOMES DOS SANTOS	20655SSPGO
3.085	MOISES RUFINO TEXEIRA BISPO	4068555SSP
3.086	JOAO BATISTA DE AVILA	1325704SSSPGO
3.087	JOAO DOS REIS ALVES PEITOSA	414450SSPGO
3.088	ISMAEL FERREIRA DOS ANJOS	14315335SSP MT
3.089	JOAO KENNEDY BATISTA ALVES	1728544DGPCCGO
3.090	ANDRE LUIZ DE SOUSA MORAIS	3274262DGPCCGO
3.091	NARA DA SILVA	409243SSSPGO
3.092	AILTON CARLOS DE OLIVEIRA REZENDE	4453686SSSPGO
3.093	IDEVAL ROCHA RIBEIRO	1468660SSSPGO
3.094	WELIGTON CARLOS DOS SANTOS	3253925GO
3.095	ROMILSON FERREIRA DOS ANJOS	1451720SESP
3.096	GRACIELA FERREIRA DA SILVA	892569DGPCCGO
3.097	ANANIAS CAMPELO DE SOUSA	2974943SSSPGO
3.098	BRENO GONCALVES DA SILVA	5173913SSP
3.099	VALDIVINO VIEIRA DE ALMEIDA	3146426DGPCCGO
3.100	JOE DA SILVA	132611DGPCCGO
3.101	PEDRO DIVINO DE SOUZA SANTOS	1517314SSSPGO
3.102	JOSE CARLOS RODRIGUES TRINDADE	2122712SSSPGO
3.103	FABIO COSTA OLIVEIRA	244232SSPTO
3.104	JUSCELIO GOMES DOS SANTOS	3279348SSPG
3.105	JOAO BATISTA ALMEIDA FREITAS	783615DGPCCGO
3.106	JOAO PAULO DE OLIVEIRA CRUZ	5208776SPTCCGO
3.107	PAULO CESAR BARBOSA COUTINHO	2009873SSPPC
3.108	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUSA	2980357SSSPGO
3.109	ADELSON LUIS DOS SANTOS	3724511DGPCCGO
3.110	ANTONIA ALICE DE ARAUJO MOURRA	202379SSP TO
3.111	DANIEL FAUSTINO DA SILVA	1686772SSSPGO
3.112	WANDERSON MELO DA SILVA	5328079DGPCCGO
3.113	JORCELINO PONTES DE PAULA	18907042SSSPGO
3.114	ERISVALDO DA SILVA LIMA	4678762GO
3.115	JUAREZ SILVA DOURADO	11118637SSSPGO
3.116	AMILTON FRANCISCO DA SILVA	3132525SSSPGO
3.117	WESLEY MARTINS DE LIMA	3380834DGPCCGO
3.118	ELIAS ALVES PEREIRA	440205SEISP
3.119	JOAO BORGES DE CARVALHO	2169805SSSPGO
3.120	MARCELO CAETANO	3851546DGPCCGO
3.121	ENEIAS MARQUES JUNIO DOS SANTOS	5414428SPTC
3.122	RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA	3151891DGPCCGO
3.123	ALBERTO RAUECKER	2074256SSSPGO
3.124	JOAQUIM GRAMACHO DA SILVA	1569114SSP
3.125	DIVINO MARTINS DA SILVA	1767405SSSPGO
3.126	SAMUEL ASSUNCAO NUNES	4036174DGPCCGO

3.127	ENAEELTON ROSA DA SILVA	3780872SSP GO
3.128	MAURO SERGIO DOS SANTOS AMORIM	1669713SSPI
3.129	DAVID DE OLIVEIRA	2020938SESP GO
3.130	NEALZON RIBEIRO MARQUEZ	1102416SSSPGO
3.131	VANESSA APOLINARIA DE ARAUJO	4121651SSSPGO
3.132	JULIANA SILVA DE ALMEIDA TOLEDO	4559872SPTC
3.133	VALDIR DOS SANTOS	56861947SSPPR
3.134	ADRIANO BARBOSA CAMPOS	3496359SPTCCGO
3.135	LUZIA MIGUEL DE SOUZA SANTOS	4607491DGPCCGO
3.136	SAULO LUCIANO DA SILVA	8266827SSPMG
3.137	SEBASTIO ALVES BARBOSA	1211493DGPCCGO
3.138	EVAGNE MONTELLIMA	3545802PCPA
3.139	CARLOS HENRIQUE PIRES GALVAO	3822701SSSPGO
3.140	DEUSDETE BATISTA BANDEIRA	5523687SSSPGO
3.141	RUI CELSO CARDOSO DA SILVA	1060620SSSPGO
3.142	JOSIMAR TITO DE ALMEIDA	4184555DGPCCGO
3.143	JONATHAN RODRIGUES SOBRINHO	5032127SSP
3.144	SEBASTIAO PEREIRA DE MIRANDA	2165326SSSPGO
3.145	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	838285SPTCCGO
3.146	MARCIONE NARCIZO DA SILVA	11956810SSP MG
3.147	SIMONIL LOPES DE OLIVEIRA	2146042DGPCCGO
3.148	VILMAR PIRES DE OLIVEIRA	4163323DGPCCGO
3.149	SILVIO RIBEIRO DE SOUZA	5591340SSSPGO
3.150	RENEILTON PEREIRA NOVAIS	3994960DGPCCGO
3.151	LUISMAR ALVES	1523164SSSPGO
3.152	VALDETE MACHADO DOS SANTOS	5466803SPTCCGO
3.153	RIVALINO CUSTODIO DOS SANTOS	674334SSPCCGO
3.154	REINALDO LINO DE JESUS	3112820SSSPGO
3.155	RENER DIVINO DA SILVA	4874603DGPCCGO
3.156	RAFAEL MENEZES DA SILVA	4173940SSSPGO
3.157	LOFANY CUNHA DE OLIVEIRA	4996680DGPCCGO
3.158	EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	1470263SSPD
3.159	EDILSON SILVA DE SOUZA	3190902SSSPGO
3.160	JUARES DA SILVA MORAIS	21449SSPTO
3.161	VANDERLEI NERIS DA SILVA	3785707DGPCCGO
3.162	RONALDO FERREIRA DE SOUZA	32397803028763
3.163	EDRIANA SANTANA DE ALMEIDA	4305695DGPCCGO
3.164	DANIEL MORAIS DE JESUS	4496884DGPCCGO
3.165	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	3111549567345
3.166	DANIELE GONCALVES DE NORONHA	4967108SSSPGO
3.167	JAILTON AMBROZIO SOUZA DE AMORIM	5322271DGPCCGO
3.168	GERINO PIRES DA SILVA	970990SSP
3.169	LUZIA KELLY RIBEIRO PAIVA	5088252GOIANIA
3.170	MAURICIO BATISTA DE ALCANTARA	4889859DGPCCGO
3.171	WEDILA DA PAZ MOREIRA	474663DGPCCGO
3.172	ELIAS JOSE DE OLIVEIRA	4911389SPTC
3.173	EDVALDO CHAVES SILVA	881893SSPPTO
3.174	JULIANO CARLOS DIAS	3576131SSSPGO

Dia : 14.03.12, das 08 às 18 horas.

Cargo: BARRACHEIRO.

Class.	Candidato (a)	IDENTIDADE
30	MARCIO ROGERIO DIAS DA SILVA	3763893DGPCCGO
31	VANDESON ANTONIO PINHEIRO	4296933SSSPGO
32	GILMAR TAVARES DA SILVA	393611DGPCCGO
33	PATRICK ERNANES PAIVA DE FARIA	3805151SSSPGO
34	EURIPEDES CEZAR DE SOUZA	4621040DGPCCGO
35	MAURO SERGIO FRAGOSO RAMOS	622819SEJSPTO
36	GUSTAVO LIMA E SILVA	4713840DGPCCGO
37	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	385772610SSSPGO
38	JUAREZ FERREIRA DA SILVA 8	63014SSP GO
39	MANOEL ESTELITA HONORATO	656716SSSPGO
40	HERCULANO DOS SANTOS PEREIRA	1782181DGPCCGO
41	ADILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	1568240DGPCCGO
42	LUIS CARLOS MARTINS APOLINARIO	4285944DGPCCGO
43	REGINALDO ARAUJO BRUNO	2241900 VIA
44	REINALDO DE OLIVEIRA ALENCAR	24964SSPPTO

Dia : 14.03.12, das 08 às 18 horas.
Cargo: ELETRICISTA.

Class.	Candidato (a)	IDENTIDADE
13	JOAO WILSON FERREIRA DE CASTRO	4244596SPTC
14	NELSON LEITE BORGES	1604398SSP GO
15	NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA	17197202SSPGO
16	JONATAS HENRIQUE CORREIA	431936730SSPSP
17	DIOGO AUGUSTO FRANCO DE ARAUJO	5212343SPTGO
18	CLARISMAR JACKSON FERREIRA	3571709SSPGO
19	MATOS ALEIN GOCALVES	4333656DGPCGO
20	ANTONIO ALVES PIMENTA	2341673SSPGO
21	CLEOMAR DE SOUZA	3574689DGPCGO
22	FABIO PEREIRA MARTINS	3708956SSPGO

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE
PRESIDÊNCIA, aos 07 dias do mês de Março de 2012

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Franceanne Dambros Flach, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo nº 32781934, a Licença Ambiental Simplificada para Consultório Odontológico com RX situado á Avenida Pio XII nº 494 QD 89 Lt 14. Cidade Jardim, CEP 74.425-010 Goiânia-Go.

AMMA

AJ EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo nº. (44517815), a Licença Ambiental Simplificada para (Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral.), situada na Avenida Vera Cruz Nº 1616 Qd. 93 Lt 05 Cep 74.675-830 Jardim Novo Mundo , Goiânia Go.

AMMA

Empresa: **ALEX DE SOUZA- ME**, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **47277335**, a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA**, para Atividade de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores, situado á Av.C-1 nº 254 Qd. 36

Lt.08, Bairro Jardim América Goiânia-Go.

AMMA

José Almeidino Rocha da Silva torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 47920254 a Licença Ambiental Poluição para atividade de Oficina Mecânica situado á Rua Padre Monte Qd 19 Lt 11 Bairro Goiã .Goiânia/Go

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	<small>(cento e sessenta reais)</small>
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	<small>(dois reais e cinquenta centavos)</small>
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	<small>(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.</small>
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	RS 10,00	<small>(dez reais)</small>
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	<small>(trinta e quatro reais)</small>

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.